



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4865-ANTAQ

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001469/2013-82, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 405ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2016,

Resolve:

Art. 1º Rerratificar a Resolução nº 4.828-ANTAQ, de 6 de junho de 2016, para incorporar à proposta de norma que dispõe sobre prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações, em áreas sob a jurisdição de instalações portuárias brasileiras, os Anexos I - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS, II - FORMULÁRIO "CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE EMBARCAÇÕES" e III - MODELO PADRÃO DE CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS.

Art. 2º Os Anexos da norma de que trata o art. 1º não entrarão em vigor e serão submetidos à Audiência Pública nº 02/2016, ora em andamento.

Art. 3º A íntegra dos citados Anexos encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência – www.antaq.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

Diretor-Geral Substituto

ANEXO I - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS

PROCEDIMENTO PADRÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

- 1 – A atualização dos dados cadastrais da empresa deverá ser feita sempre que houver alterações importantes nas informações da empresa ou nos procedimentos relacionados ao processo credenciado, mediante a entrega dos documentos julgados pertinentes;
- 2 – As empresas coletoras de resíduos credenciadas deverão dar início às providências para renovação do credenciamento com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao vencimento do prazo, de modo a evitar a perda da validade do credenciamento e a solução de continuidade na prestação dos serviços demandados;
- 3 – A renovação do credenciamento das empresas deverá ser realizada, no máximo, a cada três anos, a partir da comprovação dos dados cadastrais e da reapresentação da documentação julgada necessária pela autoridade controladora.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1 – Formulário 'Cadastro de Prestador de Serviço para Retirada de Resíduos de Embarcação' – ANEXO II preenchido;
- 2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, com mandato em vigor, registrados no órgão competente;
- 3 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da requerente;
- 4 – Prova de inscrição da requerente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5 – Certificado do Cadastro Técnico Federal – IBAMA;
- 6 – Licença Ambiental cabível emitida por órgão competente ou outro ato de habilitação necessário;
- 7 – Cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, quando cabível, e suas condicionantes para a retirada de resíduos, incluindo-se o licenciamento do transporte e do terminal onde ocorrerá o desembarque, e licenciamento da empresa responsável pelo local de destinação final dos resíduos;
- 8 – Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

9 – Seguro Ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações;

10 – Cópia do Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como empresa brasileira de navegação, no caso de retirada de resíduo por embarcação; e

11 – Descrição do processo adotado para a retirada de resíduos para o qual busca credenciamento, inclusive os procedimentos em situações de emergência.

ANEXO II - FORMULÁRIO "CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE EMBARCAÇÕES"

Empresa (Logotipo)					
Razão Social:		Inscr. Est. Nº:		Validade:	
Cadastro no IBAMA (licença OEMA) ² :		Data Venc./Validade:		Órgão Ambiental:	
Logradouro ⁴ :		Data Venc.:		Município:	
CEP:		Telefone:		FAX:	
E-mail:				Nº de empregados:	

RESPONSÁVEL		Nome	Registro ⁵	Escolaridade	Formação ⁷
	Legal				
	Técnico/Gerencial			Médio/Superior ⁶	
	Encarregado Técnico da Execução			Médio ⁶	

MEIO UTILIZADO PARA TRANSPORTE					
Veículo				Embarcação	
Modelo ⁸ :				Modelo ⁹ :	
Placa:				Registro ¹⁰ :	
Registro ¹⁰ :				Registro ¹¹ :	
Capacidade de carga ¹² :				Capacidade de carga ¹³ :	
Embalagem(ns) utilizadas na retirada ¹⁴ :					
Classe do resíduo que a empresa está habilitada a recolher ¹⁵ :					
Layout da rota de coleta de resíduos (anexar) ¹⁶ :					
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO ¹⁷					
Local ¹⁸ :				Área total do terreno ¹⁹ :	
Embalagem(ns) usadas(s) no armazenamento ²⁰ :					
Local de Ventilação Natural:		() SIM	() NÃO	Tipo de Piso ²² :	
Área coberta ²³ :		() SIM	() NÃO		
EMPRESA DE DESTINO DO RESÍDUO ²⁴					
Empresa ²⁵ :					
Razão Social ²⁶ :		Inscr. Est. Nº:		Validade:	
Cadastro no IBAMA ou Licença OEMA ²⁷ :		Data:		Venc/Validade:	
Logradouro ²⁹ :				Município:	
CEP:		Telefone:		FAX:	
E-mail:					
Responsável Técnico ³⁰ :				Registro ³¹ :	

Declaro, serem verídicas as informações acima fornecidas.

Assinatura do Responsável Técnico

Data

